

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., sociedade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.192.707/0001-47, estabelecida na Rua Bom Jesus, n.º 443, Centro de Araquari – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Fernando Drumond Neto, que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, interpor as presentes

CONTRA RAZÕES EM FACE DO RECURSO INTERPOSTO POR EMPRESA LICITANTE COM VISTAS A DESCLASSIFICAR A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.

resposta essa interposta contra recurso apresentado, sem o menor fundamento fático e jurídico pela empresa MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. que almeja a desclassificação da proposta apresentada pela aqui recorrida – Moa Manutenção e Operação Ltda., com base nos relevantes fundamentos de fato e de direito, a seguir aduzidos:

γ

A aqui recorrida, conforme se depreende de seu contrato social, constitui-se em sociedade voltada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

O pregão presencial, na modalidade menor preço global, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, dos sistemas elétrico, hidrossanitário, telefônico, de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e TV a cabo da Câmara Municipal de Belo Horizonte..

A recorrida, como não poderia deixar de ser, ofereceu a melhor proposta e apresentou toda a documentação pertinente ao certame, cumprindo todas as exigências do edital sendo, por conseguinte, nomeada vencedora da licitação em epígrafe.

A Recorrente MCI Tecnologia. apresentou descabido recurso no qual menciona fazer jus à preferência na contratação tendo em vista a sua alegada condição de microempresa. Contudo veja que nem ao mesmo em sede de razões recursais incluiu a denominação "ME" em sua razão social.

Considerando que o julgamento do recurso apresentado deve-se ater aos termos de suas razões, de início verificamos que o mesmo não possui condições de provimento, pois no item VII – DO PEDIDO, 2, a recorrente almeja a desclassificação da proposta da recorrida, mesmo sem imputar à referida proposta nenhuma mácula, mas sim ao desenvolvimento da sessão pública realizada no último dia 27 de março de 2014.

E antes de se adentrar ao mérito do acerto da decisão que declarou a empresa recorrida vencedora da licitação, faz-se necessária a demonstração de circunstância relevante, e que pode demonstrar que a recorrida não detém legitimamente a condição de microempresa.

É público e notório (tanto que constante dos diários oficiais em anexo) que a recorrente celebrou no ano de 2013, contrato com a Empresa

Municipal de Informática S/A do Rio de Janeiro (Iplanrio), vinculada ao Município do Rio de Janeiro e com sede na *Avenida Presidente Vargas, 3.131 – 12º andar, Rio de Janeiro/RJ, o contrato com base no processo administrativo nº. 01.300.363/2012 e pregão eletrônico nº. 0127/2013, que tem como objetivo "Contratação de Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial de soluções de climatização e elétrica, incluindo equipamentos, do Data Center e ambientes da IplanRio localizados no Complexo Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro – CASS, Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto, Sala da Fitoteca de Segurança – Arquivo da Cidade, e nas Bases de Atendimento de Suporte Técnico, pertencentes ao (s) código (s) de serviços 2431160003"*

As cópias do Diário Oficial Municipal do Rio de Janeiro dos dias 10 de maio, 15 de maio, 22 de maio e 18 de setembro de 2013, demonstram que a recorrida foi contratada ao custo de R\$ 2.364.900,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) para a realização dos trabalhos. O referido valor supera várias vezes o teto para enquadramento na condição de microempresa, sendo de vital importância consignar que se trata apenas de um contrato entre outros que a recorrente deve ter em vigência.

A recorrida entende que o enquadramento das empresas na condição de ME ou EPP não deve se basear apenas e tão somente nas declarações ou certidões apresentadas pelas mesmas, pois há outros critérios que permitem que essa condição seja avaliada com base, principalmente, em outras informações obtidas discricionariamente pelo poder/dever da Administração Pública em avaliar a real condição de uma empresa quando das contratações públicas de bens, serviços e obras.

Antes de se adentrar ao mérito do recurso propriamente dito, a recorrida almeja da nobre comissão de licitação, que sejam oficiadas a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, assim como as juntas comerciais de outros Estados da Federação onde a recorrente mantenha registros, para que estes informem Visando averiguar o declarado pela empresa à época das licitações, a equipe de fiscalização solicitou à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Ofício 2077/2012-TCU/SECEX/RJ (peça 13), que encaminhasse informações

acerca do registro, ato de constituição, contrato social e alterações, declaração de enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da recorrente.

Requer ainda que seja oficiada a Empresa Municipal de Informática S/A do Rio de Janeiro (Iplanrio), vinculada ao Município do Rio de Janeiro e com sede na Avenida Presidente Vargas, 3.131 – 12º andar, Rio de Janeiro/RJ para que informe à ilustre comissão sobre os valores dos pagamentos efetuados à recorrente, como forma de apurar eventual perda da condição de microempresa da recorrente.

Apenas como argumento a recorrida junta pesquisa efetuada junto à Serasa, onde consta um faturamento estimado de R\$ 1.600.000,00 que igualmente supera o teto de enquadramento da recorrente na condição de microempresa.

Quanto ao mérito do recurso apresentado, temos como correta a condução do pregão, bem como o reconhecimento da condição de vencedora da recorrida Moa Manutenção e Operação Ltda. Vejamos:

Em primeiro lugar não há que se falar na concessão da benesse almejada pela recorrente, já que a proposta mais bem classificada foi apresentada por uma microempresa, no caso a empresa Minas Edifica Ltda. – ME.

Veja que a recorrente "esqueceu" de transcrever em seu recurso o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 123/06, que assim dispõe:

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

O caso em suma se mostrou de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Complementar às ME e EPP, visto que a melhor oferta emergiu de uma ME, e considerando que o dispositivo legal acima é claro naquilo que se refere à apresentação de melhor oferta microempresa ou empresa de pequeno porte, o que foi o caso da licitação pregão presencial em questão.

Y

Com a vitória da Minas Edifica Ltda. - ME, não houve mais possibilidade da aplicação do benefício do desempate ficto no processo licitatório em suma, pois este dispositivo legal tornou-se prejudicado pela situação da vitoriosa ser de uma ME. Nestes termos não há que falar mais em seguir o procedimento do desempate ficto instituído pelo artigo 45 e seus incisos diante da licitação Pregão Eletrônico, pois a situação se mostrou outra totalmente diversa do seu inciso I, consequentemente remetidos à obediência do comando do § 2º do comentado artigo, _ já que a vitoriosa na etapa de lances (menor proposta) é legítima representante microempresa.

Ressaltamos também os ditames do presente Edital, sobre o procedimento a ser seguido no processo licitatório, quando a condição da aplicação do "empate ficto", assim esculpido no item 8.9. É clara, a obediência do ilustre pregoeiro e sua comissão no sentido de aplicar o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o caso requer. Vejamos a norma editalícia:

8.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

É notória a instituição de condição no presente Edital, para o uso do benefício do desempate ficto, cujo o teor nos remete a situação do § 2º do artigo 45 LC 123/06, assim, como a condição não se operou, não há que falar em seguir os procedimentos do desempate ficto, muito menos de chamar EPP ou ME a desempatar, pois não houve empate ficto.

E de se argumentar que a recorrente não impugnou o edital tempestivamente, concordando portanto com os seus termos.

E não é só...

A proposta final apresentada pela recorrida, como consta da ata da sessão pública realizada em 4 de abril do corrente ano consiste num valor de **R\$ 108.568,43 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO**

✓

REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)., Aplicando-se o percentual de 5% acima da referida proposta teríamos o valor de R\$ 113.996,85, inferior portanto ao valor proposto pela empresa recorrente (R\$ 114.000,00).

Considerando que a proposta apresentada pela recorrente está mais de 5% acima, não há que se falar em empate ficto ou contemplação com os benefícios concedidos pela Lei 123/06.

Contudo o fato mais importante para a demonstração de que as pretensões da empresa MCI Tecnologia e Serviços Ltda. não merecem prosperar diz respeito à preclusão para apresentar uma nova proposta, menos ainda no prazo de cinco minutos previsto no § 3º do Art. 45 da Lei 123/06, prazo este preclusivo.

Nem na sessão de 27 de março e nem na sessão de 4 de abril consta que a recorrente tenha exercido o pretense direito de igualar a proposta apresentada pela recorrida Moa Manutenção e Operação Ltda. e qualquer decisão que acolha as razões recursais apresentadas, afrontará diretamente o prazo legal e prestigiará a inércia da recorrente, que teria em tese o prazo de cinco minutos na sessão de 27 de março, inclusive arguindo eventual inconformismo e fazendo-o constar em ata caso o referido prazo não lhe tivesse sido concedido.

Logo não pode agora, decorridos vários dias pretender apresentar uma nova proposta, já que a Lei é clara ao utilizar o termo "preclusão".

A recorrida teria o prazo de cinco minutos para apresentar uma nova proposta e não o fez. Caso não contasse com o referido prazo ou se sentisse prejudicada, teria condições de retratar o fato na ata da sessão, mas permaneceu em silêncio. Portanto não pode se utilizar do infundado recurso para "ressuscitar" o almejado direito, eis que precluso por disposição legal.

Finalmente Insta salientar que a oferta apresentada pela recorrida é a mais vantajosa.

É notória a busca incessante da ilustre Comissão de licitação em primar pela observância de importante normativa insculpido no caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, mencionada no edital, onde estatuí que a licitação deve observar a execução dos princípios constitucionais da Isonomia, da legalidade, impessoalidade, da moralidade, igualdade, da probidade administrativa, entre outros, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração.

“Art. 3º_ A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Daí sobressai a importância do princípio da vantajosidade contido no art. 3º da Lei das Licitações, a qual espelha basicamente a busca por contratação de participante no certame que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto seja qualitativamente, melhor gasto. Assim neste diapasão, a empresa Moa Manutenção e Operação Ltda., tradicional empresa na prestação de serviços de manutenção, com mais duas décadas no mercado, com grande qualificação técnica, econômico-financeira, dentre outras qualidades, faz com que a sua proposta se torna uma oferta imbatível, em plenas condições de vencer o processo licitatório, principalmente no quesito melhor gasto à Administração.

Em face de todo exposto, **requer a ilustre comissão que não acolha o recurso apresentado pela recorrente, julgando-se totalmente improcedente o recurso interposto por MCI Tecnologia e Serviços Ltda. e mantendo a empresa MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA. COMO ABSOLUTA VENCEDORA DO CERTAME, que deve adjudicar o objeto da**

presente licitação, assinar o contrato administrativo e iniciar o quanto antes a prestação de seus serviços.

Ainda caso reste apurado que a recorrida apresentou declaração equivocada no que se refere à sua condição de microempresa, com o objetivo de auferir benefícios de forma indevida, requer-se a expedição de ofícios e cópias para as Autoridades Competentes.

Termos em que, sob análise desta nobre Comissão de Licitação,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2014.



MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.

Fernando Drumond Neto



RESOLUÇÃO Nº 1258 DE 9 DE MAIO DE 2013
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE
Exonerar **RÔMULO FERREIRA SALES**, matrícula 60/276 183-9, com validade a partir de 1º de maio de 2013, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-06, código 030794, do Centro de Artes Caluste Gutierrez, da Coordenadoria de Arte e Educação, Livros e Leitura, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO Nº 1259 DE 9 DE MAIO DE 2013
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE
Nomear **RÔMULO FERREIRA SALES**, matrícula 60/276 183-9, com validade a partir de 1º de maio de 2013, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor II, símbolo DAS-08, código 032188, do Centro de Artes Caluste Gutierrez, da Coordenadoria de Arte e Educação, Livros e Leitura, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 028 DE 29 DE ABRIL DE 2013
RESOLUÇÃO Nº 1193 DE 26 DE ABRIL DE 2013
ONDE SE LÊ:

1. Nomear **Alexandre Dominguez Lusquinos**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 051681.

LEIA-SE:
1. Nomear **Alexandre Dominguez Lusquinos**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 051681.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 032 DE 6 DE MAIO DE 2013
RESOLUÇÃO Nº 1206 DE 3 DE MAIO DE 2013
ONDE SE LÊ:

1. não exercer a Função de Confiança de Assessor II, símbolo DAS-08, código 004422.

LEIA-SE:
1. para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 004422.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE MAIO DE 2013
APOSTILA DE FIXAÇÃO**

Anexo à PORTARIA Nº 32 de 20 de dezembro de 2012
Nome: **Diva Fernandes da Costa**
Cargo: Agente de Administração – Classe Especial
Matrícula: 15/095 355-8
Processo: 01/004 744/2012
Apostila: Fixo em R\$ 3 370,94 (três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), a partir de 25/12/2012 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos mensais de inatividade (integrais), conforme discriminação abaixo:
1) Vencimento Atribuído à Classe Especial (Lei 1880/91) R\$ 747,77
2) 55% do Vencimento (art. 126 da Lei 94/79) R\$ 411,27
3) Direito Pessoal – 90% S DAS-6 (Art 74 II, "a" e "b", Lei 94/79) R\$ 1 153,00
4) Incorporação Grat.Capacitação – GCAP – 141,00% (Lei 9 728/04) R\$ 1 053,94

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Anexo à PORTARIA Nº 04 de 21 de fevereiro de 2013
Nome: **Janete Frias Pinheiro de Lima**
Cargo: Datilógrafo – Classe Especial
Matrícula: 15/095 280-4
Processo: 01/003 382/2013
Apostila: Fixo em R\$ 1 050,90 (um mil, cinquenta reais e noventa centavos), a partir de 22/02/2013 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos mensais de inatividade (integrais), conforme discriminação abaixo:
1) Vencimento Atribuído à Classe Especial (Lei 1880/91) c/c Lei 94/79, art. 115) R\$ 678,00
2) 55% do Vencimento (art. 126 da Lei 94/79) R\$ 372,90

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Anexo à PORTARIA Nº 07 de 15 de março de 2013
Nome: **José Giovanni Mota Petrelle**
Cargo: Agente da Inspeção de Posturas Municipais – Classe Especial
Matrícula: 15/089 060-8
Processo: 01/000 959/2013
Apostila: Fixo em R\$ 9 068,25 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 18/03/2013 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos mensais de inatividade (integrais), conforme discriminação abaixo:
1) Vencimento Atribuído à Classe Especial (Lei 1880/91) c/c Lei 94/79, art. 115) R\$ 678,00
2) 55% do Vencimento (art. 126 da Lei 94/79) R\$ 372,90
3) Direito Pessoal – S DAS-10A (art. 129, Lei 94/79) R\$ 8.937,38

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE MAIO DE 2013**

Maria Helena Mc Laren Moreira Maia - 14/065 998-3
Autorizo o acréscimo aos proventos de aposentadora da servidora em questão, com validade de 08/05/13 (data da aposentadoria), da parcela correspondente ao valor integral do símbolo DAS-6 referente ao C.C. de Gerente III, do 1º Esquadrão Técnico – Corredor Cultural Centro, da Gerência de Conservação e Fiscalização, da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, do Gabinete do Prefeito, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II, do artigo 74, da Lei nº 94/79. Processo: 01/005 371/2012

Autorizo a contagem em dobro para fins de aposentadora do período de Licença Especial não gozado, nos termos do art. 85 inciso VII, da Lei 94/79 e tendo em vista o Decreto "N" nº 19 157 de 17/11/2000 03 (três) meses.

Norma Fermo Francis Chiarelli - 10/133 093-5
P.B. 23/07/93 a 21/07/98
Processo: 01/002 172/2013
Data a contar: 08/05/13

Avante-se, para fins de aposentadora, com base no artigo 9º, parágrafo único da Lei 31.582, combinado com o artigo 212 da LOMRJ90, o tempo de serviço/continuidade prestado em atividades de caráter privado por **Norma Fermo Francis Chiarelli**, Técnico Administrativo, matrícula 10/133 093-5 nos períodos de 30/01/75 a 15/08/75, 15/08/78 a 28/02/77 e 01/03/77 a 01/03/79, no total de 1.033 dias.
Processo: 01/002 171/2013
Solicitação feita em 08/05/2013.

**SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2013**

PROCESSO n.º 04/550.518/2013 – AUTORIZO a devolução da caução.

IPLANRIO

Laprensa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 11º andar - Tel: 3971-1514; Fax: 3971-1589
E-mail: iplanrio@pmp.rj.gov.br

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09.05.2012**

Processo nº 01/300.271/2012 – Tendo em vista o que consta no presente processo administrativo, autorizo a cópia de inteiro teor solicitada.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2013**

Processo nº 01/300.199/2013
Objeto: Treinamento de Pessoal
Partes: IPLANRIO e Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR- N/C BR
Fundamento: Art. 25 Inciso Caput da Lei 8666 de 21/06/1993
Razão: Inexistibilidade
Valor: R\$ 14 220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais)
Autorização: CRISTINA AMARANTE CAMPOS, matr. 13/100 596-4
Ratificação: RICARDO DE OLIVEIRA, matr. Nº 54/622.833-1

**DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 09.05.2013**

Processo nº 01.300.362/2012 – APROVO a decisão do Proponente constante do referido processo, negando provimento ao recurso interposto pela licitante FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA, confirmando os atos praticados até o momento, declarando vencedora do PED127/2013, a licitante MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

IMPRENSA DA CIDADE

Imprensa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 446 - São Cristóvão - Tel: 2974 7281 e 3895

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE.
EXPEDIENTE DO DIA 09/05/2013.**

01/400.032/2013 – AUTORIZO a contratação em forma de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso V, Artigo 24 da Lei 8 988/93.

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09/05/2013**

Processo n.º 01/400.143/2013 – AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no valor estimado de R\$ 57.853,44 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos), cujo objeto refere-se AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DIVERSOS PARA ATENDER À EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. – IMPRENSA DA CIDADE.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (Jardim) - 11º andar
PH: 2273-3892 www.furj.gov.br/web/previa

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/05/2013**

Pensão
05/507 081/2005 – Esmêiel da Silveira Madruga
Defiro o pedido de Extinção de Pensão a fl. 47.
06/509 428/2009 – Elias Azulay
Defiro o pedido de liberação das cotas de Pensão reservadas a fl. 240.

06/500 674/2013 – Geraldo Reis Carvalho
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 84
05/500 184/2004 – Arlette Ferreira Arruda Valença
Incetro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 02.

Revisão de Pensão
05/505 787/1990 – Moacir Pereira Ramos
Defiro o pedido de Extinção de Pensão a fl. 53
05/506 659/2001 – Levy Coelho do Nascimento
Defiro o pedido de Extinção de Pensão a fl. 112.

Auxílio Natalidade
05/503 114/2013 – Leblcia da Silva Nogueira
Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da fl. 2.

Imposto de Renda - isenção
05/509 147/2012 – Mano Patzi
Defiro o pedido de Isenção de Imposto de Renda a fl. 2.

Financiamento Imobiliário
05/519 476/1996 – Elzi Barros Rezende Fortes
Defiro a quitação do financiamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ORDEM PÚBLICA**

Secretaria: **Alexandre Vieira da Costa**

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 135 DE 09 DE MAIO DE 2013.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 17 de abril de 2013, **MARA SUELI LOPES DOS SANTOS**, Datilógrafo, matrícula 10/139 313-0, para exercer a Função Gratificada Subgerente IV, símbolo DAJ-05, código 037901, da Subgerência de Comunicações Administrativas, da Gerência de Infra-estrutura e Logística, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª INSPECTORIA REGIONAL DE LIC. E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA SRª DIRETORA EM 09.05.2013**

AUTOS DE INFRAÇÃO MANTIDOS

PROCESSO	REQUERENTE	AJ Nº
04851077/2013	PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL COFACADANA LTDA	620-830

PROCESSOS DEFERIDOS

PROCESSO	REQUERENTE
04852349/2012	PAQUETA CALÇADOS LTDA
04854012/2012	DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA
04850265/2013	CRISTINA MARIA TAVARES RAMOS
04850311/2013	MODENA COMUNICAÇÃO LTDA
04850382/2013	WR JOIAS COMERCIO E REPARAÇÃO DE JOIAS LTDA ME
04850619/2013	LUIS CARLOS DA SILVA CABELEIREIROS ME
04850666/2013	ZAIRA ZAMBELLI PRODUTOS ARTISTICAS LTDA
04850903/2013	RODRIGO ZAHN NASCIMENTO
04850978/2013	HOMEWEBBING NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
04850986/2013	VILA ANIMAL PET SHOP LTDA
04851081/2013	JOANA CARNEIRO RIBEIRO LIMA SILVA
04851089/2013	CARINA MATHEUS RODRIGUES LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
04851157/2013	BIA PRESENTES LTDA
04851231/2013	WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HÓTEIS E SERVIÇOS LTDA
04851270/2013	BE E BOUTIQUE OTORRINO E CLÍNICA LTDA
04851278/2013	SUS FÁRIA DE MELLO
04851284/2013	BY KAMY SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EIRELI
04851296/2013	DAMPSTANA INFORMÁTICA LTDA ME
04851300/2013	PLANET PARK LARANJEIRAS ESTACIONAMENTO LTDA



RESOLVE

Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro, Substituto, Assistente e Suplente a fim de atuarem nas Pregões promovidos no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, em consonância com os termos do Decreto nº 24.349, de 30 de junho de 2004, ficando, em consequência, revogada a Resolução "PP" nº 112, de 24 de janeiro de 2012, publicada no D.O. Rio de 25 de janeiro de 2012.

Pregoeiro:
FRANCISCO HARILTON ALVES BANDEIRA
Matrícula: 11/172.653-4

Substituto
DIRIVAL VICENTE DUTRA
Matrícula: 11/174.651-6

Assistentes
CARLA SILVA JULIANO
Matrícula: 11/218.529-6

Suplente
PALMI SILVA FERREIRA FILHO
Matrícula: 10/084.692-3

Suplente
KATIA DA COSTA GUIMARÃES
Matrícula: 11/288.877-4

Suplente
KARLA LUCIANA LARANJA ANTUNES
Matrícula: 10/268.876-6

Suplente
CIRLAINE DANUBIA LIMA
Matrícula: 10/285.784-2

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/04/2013**

Processo: 01/001.985/2013
Objeto: Inscrição de Servidores no Curso de Concessões e PPP's - Prática em Licitações e Contratos

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Portugal Ribeiro & Navarro Prado Advogados
Fundamento: Art. 25 inciso II do Art. 13 inciso VI da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Inexigibilidade)

Razão: Contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
Valor: R\$ 2.800,00

Autorização: Francisco Harilton Alves Bandeira

Ratificação: Guilherme Nogueira Schleder

Processo: 01/002.892/2010

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenadora Especial de Gestão Institucional

Fundamento: Art. 24 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 2.583,15

Autorização: Francisco Harilton Alves Bandeira

Processo: 01/000.242/2009

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Subsecretaria de Gestão

Fundamento: Caput do Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Inexigibilidade)

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 14.456,60

Autorização: Francisco Harilton Alves Bandeira

Ratificação: Guilherme Nogueira Schleder

Processo: 01/000.805/2013

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

Fundamento: Art. 24 inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 6.000,00

Autorização: Marcelo Coimbra Santos

Processo: 01/001.874/2013

Objeto: Cessão de Uso do Software "Sophia Biblioteca Intermediário", com Treinamento, Manutenção e Atualização

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e PrimaSoft Informática Ltda

Fundamento: Art. 25 inciso II do Art. 13 inciso III da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Inexigibilidade)

Razão: Contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização para assessoria ou consultoria técnicas

Valor: R\$ 21.783,93

Autorização: Marcelo Coimbra Santos

Ratificação: Beatriz Kusthir

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/05/2013**

Processo: 01/001.679/2013
Objeto: Convênio entre a PCRJ e a COMERJ - Conselho de Ministros do Estado do Rio de Janeiro

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Conselho de Ministros do Estado do Rio de Janeiro

Fundamento: Caput do Art. 25 do Art. 116 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Inexigibilidade)

Razão: Inviabilidade de competição

Valor: R\$ 1.800.000,00

Autorização: Francisco Harilton Alves Bandeira

Ratificação: Guilherme Nogueira Schleder

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 14/05/2013**

Processo nº 01/001.679/2013 - AUTORIZO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO
RIO DE JANEIRO SA**

Rua Otto Cochenho, 52 Flandr - Tel: 2976-6640
E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR**

01/000.009/2012 - Autorizo o 1º termo aditivo na forma abaixo:

1. Objeto: Prorrogação do contrato nº 005/2012 que versa sobre a prestação de serviços de distribuição do material informativo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Total Service Ltda Me;

3. Razão: Aditivo;

4. Fundamento: Inciso II, § 1º art. 57 da Lei 8.666/93;

5. Valor total do aditivo: sem valor;

6. Autoridade: Sérgio Lopes Cabral;

7. Ratificador: Alberto Gomes Silva;

*Expediente do dia 22/02/2013.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR**

01/000.049/2013 - Autorizo a despesa na forma abaixo

1. Objeto: Publicação em jornal de grande circulação

2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Editora O Dia S/A

3. Razão: dispensa

4. Fundamento: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93;

5. Valor total da despesa: R\$ 810 00 (novecentos e dez reais)

6. Autoridade: Sérgio Lopes Cabral;

7. Ratificador: Alberto Gomes Silva

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR**

01/000.057/2013 - Autorizo a despesa na forma abaixo

1. Objeto: Aquisição Material de Expediente

2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Suprimentos de Informática Ltda.

3. Razão: Dispensa

4. Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

5. Valor total da despesa: R\$ 2.033,94 (dois mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

6. Autoridade: Sérgio Lopes Cabral;

7. Ratificador: Alberto Gomes Silva

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - 30139-711-1518 Fax: 3071-1539
E-mail: iplanrio@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 111 RIO DE JANEIRO, 14 DE MAIO DE 2013.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, WAGNER PESSANHA BONFATTI, Técnico de Processamento de Dados, matrícula nº 45/821.139-2, com eficácia de 05 de maio de 2013, do Emprego de Confiança de Supervisor I, código nº 031745, da Gerência de Administração de Dados da Diretoria de Sistemas da Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" Nº 112 RIO DE JANEIRO, 14 DE MAIO DE 2013.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, JOSÉ RENATO CORREIA SOARES, Técnico de Processamento de Dados, matrícula nº 40/622.590-1, com eficácia de 05 de maio de 2013, para exercer o Emprego de Confiança de Supervisor I, código nº 031745, da Gerência de Administração de Dados da Diretoria de Sistemas da Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13.05.2013**

Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do IplanRio, autorizo os órgãos a fazerem uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 0011/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 36.567, de 04 de dezembro de 2012

01/000.091/2013 - Fundação Cidade das Artes - FARTES

08/000.206/2013 - Secretaria Municipal de Obras - SMO

09/000.278/2012 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

05/005.560/2012 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

05/000.004/2013 - Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SUBDEC

15/000.002/2013 - Secretaria Municipal de Governo - SMG

17/000.009/2013 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECT

17/000.031/2013 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SECT

*Omitido no DO de 28/02/2013

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 14.05.2013**

Processo nº 01.300.363/2012 - HOMOLOGO o resultado da licitação em favor da licitante **MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, no valor total de **R\$2.364.900,00**, relativo à licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01277/2013, que versa sobre a prestação de serviços

de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial de soluções de climatização e elétrica, incluindo equipamentos, de Data Center e ambientes da IplanRio localizados no Complexo Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro - CASS, Centro Empresarial Cidade Nova - Teleporto, Sala de Filatelia de Segurança - Arquivo da Cidade, e nas Bases de Atendimento de Suporte Técnico, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 14.05.2013**

Processo 04/001.326/2012 - Autorizo a rejeição de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico, no valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento em **Teste de Software** para os servidores da Contratante, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Av. Pedro II, 490 - São Cristóvão - Tel: 2976-1201 - 3093

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE DO DIA 14/05/2013

PORTARIA "P" Nº 016 DE 14 DE MAIO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. - IMPRENSA DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar Luiz Carlos da Silva, matrícula 34/585122-1, Igor Ribeiro Leal, matrícula 69/585376-0 e Lilia Barreto dos Santos, matrícula 69/585414-3, como responsáveis pela atestação e acompanhamento da execução do Contrato Nº 009/2010 de manutenção e conservação do elevador de cargas, objeto do processo 01/400.138/10 - **ELEVADORES ALPHA LTDA**, cabendo aqueles a atestação dos documentos fiscais observando o Decreto Nº 34.012 de 20/06/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/05/2013**

01/400.140/13 - OBJETO: Serviço de manutenção e reparo de impressora. PARTES: Imprensa da Cidade e Pinora Mecânica Ltda. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Frank Corrêa de Oliveira.

01/400.141/13 - OBJETO: Serviço de confecção de envelopes. PARTES: Imprensa da Cidade e MCE Gráfica e Editora Ltda. VALOR: R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso I da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Frank Corrêa de Oliveira.



IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S.A.
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - RJ, 2971-1918. Fax: 3971-1589
E-mail: ipplanrio@pcrj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 21/05/2013

Processo nº: 01/300.223/2013
Objeto: Treinamento de Pessoal
Partes: IPLANRIO e Editora MIDYACOCKS Ltda
Fundamento: Art. 25 Inco. Caput da Lei 8665 de 21/09/1983
Razão: Inexigibilidade
Valor: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)
Autorização: CRISTINA AMARANTE CAMPOS, matr. 13/100.696-4
Ratificação: RICARDO DE OLIVEIRA, matr. Nº 54/022.633-1

DESPACHOS DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 17.05.2013

Processo nº: 01.300.363/2012
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, emergencial e assistência técnica dos sistemas de climatização, energiação e dos ambientes do IPLANRIO.
Partes: IPLANRIO e MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Fundamento: Art. 1º inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
Razão: Pregão
Valor: R\$ 2.364.900,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).
Autorização: JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR, matr. Nº 45/021.178-3

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (centro) - 11º andar
Tel.: 2273.8872 - www.pcrj.gov.br/web/previ-rio

PRESIDÊNCIA

DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTE DE 20/05/2013

Processo nº 05/503.228/2013 - NAD nº 288/2013
1- Objeto: Renovação de assinatura de revista
2- Partes: PREVI-RIO e ZENITE Informação e Consultoria S/A
3- Razão: Inexigibilidade
4- Fundamento: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, inciso I
5- Valor: R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)
6- Autoridade: Ricardo Ferraz de Lima
7- Ratificação: Domício Ferreira de Castro Junior

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 21/05/2013

Folha de Pagamento de Pensões
05/500.389/2013 - Folha de Pagamento de Pensões referente ao mês de maio/2013.
Defiro.

Folha de Pagamento de Aposentadorias
05/500.389/2013 - Folha de Pagamento de Aposentadorias referente ao mês de maio/2013.
Defiro.

Pensão
05/10.689/2011 - Soma Cristina de Assis Duarte
Defiro o pedido de Liberação do Pagamento das Cotas de Pensão Reservadas à fl. 37
05/500.642/1994 - José Paulo Ribeiro de Faria
Defiro o pedido de Liberação de Cotas Reservadas de Pensão à fl. 85.
05/500.068/2000 - Antonio Ribeiro dos Santos
Defiro o pedido de Liberação de Cotas Reservadas à fl. 343.

Auxílio Funeral de Segurado
05/502.887/2013 - Celso Ferreira de Almeida
05/503.172/2013 - Odaléia da Silva Dias
Defiro o pedido de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 2.
05/503.280/2013 - Joana D'Arcy Vieira
Defiro o pedido de Auxílio Funeral de Segurado às fls. 2 e 9.
05/502.884/2013 - Regina Célia Bernardo Dos Ramos
Defiro o pedido de Auxílio Funeral de Segurado às fls. 2 e 10.
05/503.063/2012 - Arlindo Gomes Silva
Indefiro o pedido de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 12.

Auxílio Funeral de Pensionista
05/503.292/2013 - Aylene Fátima Arruda Valeção
Defiro o pedido de Auxílio Funeral de Pensionista à fl. 2.

Pecúlio Post-Mortem

05/503.297/2013 - Walcyr Antonio da Silva
05/503.187/2013 - Odaléia da Silva Dias
05/503.250/2013 - Neuza Moura Nunes Pinto
05/503.185/2013 - Therezinha Oliveira Barbosa da Fonseca
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.
05/501.832/2013 - Valéria de Azevedo Mafra
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 13.
05/502.636/2013 - Paulo César Ramos Nunes
Indefiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.

Auxílio Medicamento

05/500.247/2011 - Kaba Silene Oliveira da Silva
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 23.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Canga Costeira, 52. Tel.: 2974.6466. Fax: 2974.6411
E-mail: ipaperj@pcrj.gov.br

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 11.36 DE 21 DE MAIO DE 2013
A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar MARCO ANTONIO MEUSER ZAMBELLI, matrícula nº 131/75.125-4, MARGARETH DAS GRAÇAS FALCÃO RAMOS, matrícula nº 15/128.014-8 e BRUNO FONTOURA COSTA, matrícula nº 13/249.715-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Fiscalização da cessão de uso da base cartográfica e das ortofotos do ano de 2011 na confecção da maquete da Cidade do Rio de Janeiro com o objetivo de disseminar e divulgar para os cidadãos e para a mídia nacional e internacional as intervenções urbanas no âmbito das Olimpíadas de 2016, objeto do Processo nº 02.400.685/2012.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTE DE 21.05.2013

02/400.296/2013 - Autorizo a despesa por Pregão Eletrônico IPLANRIO SRP - SRP nº 0345/2012 nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Aquisição de 15 (quinze) estações de trabalho tipo 1 e 30 (trinta) estações de trabalho tipo 2, incluindo garantia técnica e manutenção corretiva, pelo período de 45 (quarenta e cinco) meses;
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e POSITIVO INFORMATICA S/A.
3) Razão: Pregão Eletrônico IPLANRIO/SRP nº 0345/2012.
4) Fundamento: com base no Art. 1º Inco. caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5) Valor da despesa: R\$ 101.224,05 (Cento e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
6) Autoridade: EDUARDA CUNHA DE LA ROCQUE.

02/400.306/2013 - Autorizo na forma solicitada.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE 21.05.2013

02/400.110/2011 - Autorizo o cancelamento do saldo de autorização da despesa da NAD nº 40/2012 no valor de R\$ 423,11 (Quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos) emitida em favor da empresa SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

02/400.273/2013 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Prestação de serviço de Rede Transporte de Telecomunicações (SRTT) e / ou Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para provimento na edição de transmissões de dados, voz, imagens e vídeo no âmbito do IPP, na velocidade de 100MBPS
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.
3) Razão: dispensa de licitação.
4) Fundamento: com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93.
5) Valor total da despesa: R\$ 5.718,24 (Cinco mil setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
6) Autoridade: DANIELA GOES.

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário: Rodrigo Bellini Fernandes

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 07/05/2013

(*) PROCESSO Nº 10/000.068/2013 - APROVO o Termo de Referência de fl. 04/15 e AUTORIZO contratar nos termos do despacho de fl. 35 do processo em epígrafe.
(*) Omitido do D.O.M. de 08/05/2013.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDECON

Secretária: Selange Amaral

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 21 DE MAIO DE 2013

Processo nº 22/000.051/2013 - Aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 05 a 11, bem como autorizo a abertura de licitação, na modalidade de Pregão, referente à prestação de serviços de locação de 02 veículos especiais, com motorista e combustível, para funcionar como unidade itinerante de atendimento ao público que busca os serviços da Secretária Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Caracóç pelo período de 24 meses, no valor global estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 21/05/2013

PROCESSO: 22/000.039/2012 - "Fica portante a Capta Econômica Federal advertida, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 5254/11, devendo sanar as irregularidades apontadas e adequar-se à legislação municipal em vigor no prazo de 30 (trinta) dias (...)" Nos termos da Resolução SEDECON 02/20/MAR/2012, ratifico a decisão de folhas 12/15 pelos seus próprios fundamentos. Publique-se.
*Omitido do dia 04 de abril de 2013.

PROCESSO: 22/000.038/2012 - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (Dr. João Thomaz P. Godim - OAB/RJ 62.192) "Dessa forma, não assiste razão à defesa, rejeitando-se o recurso interposto às fls. 34/44 para manter a autorização realizada em 05 de março de 2013 e o respectivo dever de pagamento da multa prevista no inciso II do art. 5º da Lei 5254/11, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

PROCESSO: 22/000.036/2012 - BANCO BRADESCO S.A. (fls. 055/2) "Dessa forma, não assiste razão à defesa, rejeitando-se o recurso interposto às fls. 35/47 para manter a autorização realizada em 05 de março de 2013 e o respectivo dever de pagamento da multa prevista no inciso II do art. 5º da Lei 5254/11, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Alexander Vieira da Costa

ATOS DO SECRETÁRIO

(*) RESOLUÇÃO Nº 134 DE 08 DE MAIO DE 2013
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Estágio Probatório no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, criada através da Resolução SEOP nº 11 de 21 de junho de 2012, passando a ser composta dos seguintes membros:

Presidente - Lucas de Fátima Diniz Gonçalves - Matr. 12/118.620-6
Membro - Maria Helena Terra Dias - Matrícula nº 10/058.613-5, e
Membro - Edmar de Souza Sepúlveda - Matr. 12/098.975-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicada por ter saído com incorreções.

RESOLUÇÃO Nº 136 DE 17 DE MAIO DE 2013,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 30.339, de 1º de janeiro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE

Designar EDMAR DE SOUZA SEPULVEDA, Matr. 11/095.975-6, MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA MOCELIN, Matr. 11/004.828-0 e LEA MARIA MENEZES MONTENEGRO, Matr. 12/194.120-2, para constituírem Comissão Especial, de acordo com os Arts. 532 e 533 do RGCAF, para no prazo de 5 dias, sob a presidência do primeiro, emitir relatório para fins de RESCISÃO AMIGÁVEL dos Contratos SEOP nº 023/2011 e nº 005/2012 firmados com a empresa POWERLOGIC CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., Processos nº 04/102.104/2011 e 04/100.389/2012, cujo objeto é a Prestação de Serviço de "Soluções de Software de Tecnologia da Informação por 1.485 Pontos de Função, utilizando a linguagem JAVA para desenvolvimento do Sistema de Licenciamento e Fiscalização de Atividade Econômica - SILFAE" e Prestação de Serviço de "Soluções de Software de Tecnologia da Informação por 1.943 Pontos de Função utilizando a linguagem JAVA para desenvolvimento do Sistema de Licenciamento e Fiscalização de Atividade Econômica - SILFAE - Módulos de Publicidade e Comércio e Ambientação, respectivamente.



SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n.º 01/004.402/2013 - Defiro o pedido de certidão de inteiro teor de fl. 2, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b", da Constituição da República, haja vista a delegação de competência conferida através da Resolução CVL n.º 2/2009, corroborada pelo artigo 1º, alínea "a", da Resolução CVL n.º 8/2011.
(*) Republicado por ter saído com incorreção no DORR de 17/09/2013, pg. 3

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S.A.
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - Tel.: 3971-1915 Fax: 3971-1350
E-mail: iplanrio@perj.rj.gov.br

PORTARIA "P" Nº 186 RIO DE JANEIRO, 16 DE SETEMBRO DE 2013.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 31.606 de 16 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a consolidação dos procedimentos para atestação de despesa, aplicação de multas contratuais, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de "Responsáveis pelo Acompanhamento da Execução" dos instrumentos contratuais convênios da IplanRio, estando responsáveis pela atestação dos documentos fiscais pertinentes, onde atuarão junto ao instrumento correspondente, conforme descrito abaixo:

- **Contrato 023/2013 - MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, FISCALIS:** Maria Laura Ferreira de Santana, matr. 45/622.354-0, Jorge Franchisco Antunes da Silva matr. 45/622.163-4, Maria Luiza Gonçalves Farah de Aguiar, matr. 13/288.932-7 - SUBSTITUTOS: Victor Zajdhaft, matr. 45/620.889-7 e Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, matr. 45/621.179-3.

Art. 2º - Designar como representantes da Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, para atestação das despesas relacionadas, abaixo os servidores a saber:

- **Gravy Grevy Design e Comunicação Ltda - Projeto de Comunicação Visual:** FISCALIS: Denise Batista de Oliveira - matrícula 45/622.701-6, Alan Correa Brito - matrícula 40/621.708-0, Leandro Damascena Fernandes Correia - matrícula 40/621.405-6 - SUBSTITUTO: Enca Vrai de Oliveira - matrícula 13/289.021-8

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/09/13**

Processo n.º 01/300.362/2013
Objeto: Treinamento de Pessoal
Partes: IPLANRIO e CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Fundamento: Art. 25, inciso Caput da Lei 8.666 de 21/06/1993
Razão: inexigibilidade
Valor: R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)
Autorização: CRISTINA AMARANTE CAMPOS, matr. Nº 13/100.896-4
Ratificação: RICARDO DE OLIVEIRA, matr. Nº 54/622.632-1

**DESPACHOS DO DIRETOR DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 11.09.2013**

Processo n.º 01.300.323/2013
Objeto: Contratação de agência de viagens.
Partes: IPLANRIO e CR TURISMO LTDA.
Fundamento: Art. 1, inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
Razão: Pregão
Valor: R\$271.067,20 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).
Autorização: ARMANDO DE ALMIRANTE FRID, matr. Nº 54/622.665-3

**DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13.09.2013**

Processo n.º 01.300.251/2013
Objeto: Aquisição de canetas e ecobags.
Partes: IPLANRIO e O4 MIX COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.668 de 21/05/1993 e suas alterações.
Razão: Dispensa
Valor: R\$6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).
Autorização: VICTOR ZAJDHAF, matr. Nº 45/620.889-7

IMPrensa DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 408 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201 e 2095

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2013**

01/400.267/13 - **OBJETO:** Serviço de confecção de folder, PARTES: Imprensa da Cidade e Lin's Gráfica e Editora Ltda. VALOR: R\$ 5.514,00 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93; **RAZÃO:** Dispensa de licitação, **AUTORIZAÇÃO:** Franck Corrêa de Oliveira.

01/400.233/13 - **OBJETO:** Serviço de Buffet e espaço para confraternização de final de ano, PARTES: Imprensa da Cidade e Globaline Festas e Eventos S.C.Ltda ME, VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); **FUNDAMENTO:** Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93; **RAZÃO:** Dispensa de licitação, **AUTORIZAÇÃO:** Franck Corrêa de Oliveira.

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 17/09/2013**

01/400.254/13 - **OBJETO:** Aquisição de papel carbono industrial; PARTES: Imprensa da Cidade e Wprto Comércio e Importação e Exportação de Papéis Ltda. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais); **FUNDAMENTO:** Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93; **RAZÃO:** Dispensa de licitação, **AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (Anexo) - 11º andar
Tel.: 2273-3492 www.prio.rj.gov.br/previo

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 16/09/2013**

Processo n.º 05/508.163/2013 - NAD n.º 644/2013
1- Objeto: Aquisição de Cartuchos de Toner PC 80
2- Partes: PREVI-RIO e ODISSEIA Eletrônica Ltda.
3- Razão: Dispensa
4- Fundamento: Lei n.º 8.666/93, Artigo 24 - Inciso II
5- Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
6- Autoridade: Ricardo Fêmez de Lima

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/09/2013**

Pensão
05/503.243/2006 - Noemia da Costa Bernardes
Defiro o pedido de pagamento de espólio de pensão à fl. 87.
05/502.911/1998 - Marcelo Jose Figueiredo Lima
Defiro o pedido de pagamento de pensão à fl. 48.
05/508.375/1995 - Elton Germano dos Santos
Defiro o pedido de continuidade de pensão à fl. 57.
05/505.573/2009 - Denise Sampaio dos Santos
Indefiro o pedido de continuidade de pensão à fl. 148.
05/505.871/2013 - Antonio Orlando de Andrade Lima
Defiro o pedido de liberação de valores reservados de pensão à fl. 02.
05/505.994/1993 - Ieda Hunt
Indefiro o pedido de liberação de valores reservados de pensão à fl. 54.
05/505.379/1994 - Manoel Pereira da Cruz
Indefiro o pedido de reversão de pensão à fl. 81.
05/501.037/2003 - Heio Bonilha Monteiro
Defiro o pedido de continuidade de pensão à fl. 200.
05/500.325/2000 - Sandra Conceição de Oliveira
Defiro o pedido de continuidade de pensão à fl. 80.
05/501.826/1997 - Osvaldo Cardoso
Defiro o pedido de continuidade de pensão à fl. 62.
05/506.209/2013 - Hércules da Silva Serra
Defiro o pedido de pagamento de pensão à fl. 02.
05/502.100/2000 - Solange Oliveira de Freitas
Defiro o restabelecimento do pagamento do pensão de fl. 34.

Pecúlio Post Mortem
05/508.183/2013 - Palmira Peres
05/506.182/2013 - Aida Maria de Oliveira
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio de fl. 2.

Auxílio Funeral de Segurado
05/506.071/2013 - Valter Dufon Marques
Indefiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 02.
05/501.823/2013 - Eunice Rodrigues Barreto de Avila
05/502.990/2013 - Cláudia Pires Contino

05/505.431/2013 - Maria Theresza Gonçalves Reis
05/505.641/2013 - Gontran de Carvalho
05/505.908/2013 - Wilson Roque Bilenecourt
05/505.928/2013 - Maria Inez Gatti
05/505.969/2013 - Leila Gomes de Souza
05/505.973/2013 - Gerardo Gonzaga Rodrigues
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 02.
05/506.057/2013 - Jose Menezes dos Santos
Indefiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 02.
05/506.128/2013 - Neide Rolim Martins
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 02.
05/505.738/2013 - Anadyr Ferreira de Resende
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 12.
05/505.940/2013 - Norma Moura Castro da Silva
05/505.982/2013 - Odete Fernandes de Magalhães
05/505.993/2013 - Joao Ferreira de Souza
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Segurado à fl. 02.

Auxílio Funeral de Pensionista
05/505.915/2013 - Carlos Lobo
Defiro o pedido de pagamento de Auxílio Funeral de Pensionista à fl. 02.

Auxílio Medicamento
05/507.83/2011 - Sandra Maria da Silva
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 21.

Auxílio Educação
05/505.679/2013 - Gisela da Conceição Tavares Vargas de Siqueira
Indefiro o pedido de fls. 02.

Bolsa de Estudos
05/502.658/2012 - Vera Lucia Menezes de Faria Neves
Defiro os pedidos de pagamento de Bolsa de Estudos às fls. 17 e 27.
Indefiro o pedido de pagamento de Bolsa de Estudos às fls. 12.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Treinamento Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976.6666 - Fax: 2976.6471
E-mail: ippp@perj.rj.gov.br

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 17.09.2013**

02/400.038/2008 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Suprimento de fundos, estabelecido pelo Decreto nº 20.633 de 18/10/2001.
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
3) Razão: dispensa de licitação;
4) Fundamento: com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93;
5) Valor total da despesa: R\$ 6.955,93 (Seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
6) Autoridade: DANIELA GOES

02/400.577/2013 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio do prédio sede do IPP.
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e J.S.R.C. GNV SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME;
3) Razão: dispensa de licitação;
4) Fundamento: com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93;
5) Valor total da despesa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
6) Autoridade: DANIELA GOES

02/400.579/2013 - Aprovo a comprovação de despesa de Suprimento de Fundos dos responsáveis MARIA EMILIA DE J. F. REIS e MARIA SÔNIA OLIVEIRA DE QUEIROZ.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - SEDECON**

Secretária: Solange Amaral

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 16/09/2013**

Processo n.º 22/000.120/2013
a) **OBJETO:** Prestação de serviços para realização do curso "Teoria e Prática de Defesa do Consumidor"
b) **PARTES:** SEDECON / IGOR RODRIGUES BRITO
c) **FUNDAMENTO:** Art. 25, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
d) **RAZÃO:** inexigibilidade
e) **VALOR:** R\$ 12.000,00
f) **AUTORIZAÇÃO:** Fábio Sampaio Ferreira
g) **RATIFICAÇÃO:** Solange Amaral



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR**

- 01/800.035/2013 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Aquisição de material para divisão;
 2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A. - CDURP e Léo Maderias, Máquinas & Ferragens Ltda;
 3. Razão: Dispensa de Licitação;
 4. Fundamento: com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/05/93;
 5. Valor total da despesa: R\$ 907,57 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
 6. Autoridade: Sérgio Lopes Cabral;
 7. Ratificador: Alberto Gomes Silva.

IPLANRIO

Instituto Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - Tel: 3971 1818 Fax: 3971 1589
E-mail: iplanrio@ij.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 087 R/O DE JANEIRO, 20 DE MARÇO DE 2013
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir servidor na função de "Responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual", designando outro para o exercício da função, conforme descrito abaixo, respectivamente:

Contrato nº 026/2012 - PROJECT BUILDER LTDA - designar o servidor Wally Monteiro Barbosa - matr. 40522.233-0 em substituição a servidora Fernanda Maria dos Santos Machado - matr. 10/207.507-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 19.03.2013**

Processo nº 01/300.082/2013 - Tendo em vista o que consta no presente processo, autorizo a cópia das fls. 045 e 054, do processo 01/300.387/2010.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 18.03.2013**

Processo nº 01-300.321/2012
Objeto: Solução de Termo Aditivo
Partes: IPLANRIO e PELTIER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Fundamento: Art. 1º inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
Razão: Pregão
Valor: R\$ 29.265,63 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Autorização: VÂNIA PINTOS, matr. Nº 45/620.922-1

**DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 20.03.2013**

Processo 01.300.363/2012 - Autorizo a realização de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico, no valor total de R\$3.067.956,00 (três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial de soluções de climatização e elétrica, incluindo equipamentos, do Data Center e ambientes da IplanRio localizados no Complexo Administrativo São Sebastião do Rio de Janeiro - CASS, Centro Empresarial Cidade Nova - Teleporto, Sala de Filtros de Segurança - Arquivo da Cidade, e nas Bases de Alimentação de Suporte Técnico, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 408 - São Clemente - Tel: 2976 7201 - 3855

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 20/03/2013**

PROCESSO Nº 01/400.019/2013 - HOMÓLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 083/2013 para Prestação de Serviço de mão de obra de Copieragem e Recepção, para atender à Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e designo vencedor a Empresa TERRA NOVA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 13.771.087/0001-42, no valor total de R\$ 42.919,92 (quarenta e dois mil, novecentos e deztoze reais e noventa e dois centavos).

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 20/03/2013**

01/400.089/13 - OBJETO: Serviço de inclusão do Switch no gerador. PARTES: Imprensa da Cidade e SEMGE - Serviços Eletrônicos e Mecânicos Geradores Ltda. VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Franck Corrêa de Oliveira

01/400.092/13 - OBJETO: Serviço de confecção de adesivo em vinil. PARTES: Imprensa da Cidade e Jath Rio Comércio e Serviços Ltda. ME. VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Franck Corrêa de Oliveira

01/400.093/13 - OBJETO: Serviço de confecção de livro relatório de gestão. PARTES: Imprensa da Cidade e Radiográfica Gráfica Editora e Comunicação Ltda. VALOR: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Franck Corrêa de Oliveira

01/400.096/13 - OBJETO: Serviço de confecção formulário contínuo. PARTES: Imprensa da Cidade e Gráfica Editora Lima Ltda. VALOR: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Franck Corrêa de Oliveira

01/400.090/13 - OBJETO: Serviço de acabamentos diversos. PARTES: Imprensa da Cidade e Duo Print Comércio de Material Gráfico e Informática Ltda. VALOR: R\$ 3.841,85 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. RAZÃO: Dispensa de licitação. AUTORIZAÇÃO: Franck Corrêa de Oliveira

PREVIO-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (centro) - 11º andar
Tel: 2275.3992 - www.rio.rj.gov.br/previo

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/03/2013**

05/508.456/2012 - APROVO a comprovação de despesas, conforme parecer da Gerência de Contabilidade exarado à fl. 26. O servidor ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 31850.331-2, está liberado para fins do disposto no artigo 134, parágrafo único, do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 16/09/1981

Resarcimento:

05/503.442/2005	Adelma de Souza Costa
05/502.133/2008	Alessandra Rosa de Souza
05/506.378/2004	Aline Florido de Figueiredo
05/515.808/1996	Ana Maria Maciel Bordalo
05/526.233/1996	Aurineia Araújo de Souza
05/507.028/2004	Bianca Miucha Cruz Monteiro
05/508.258/2004	Carlos Alberto Gonçalves
05/501.183/2008	Cildo Martins Dantas
05/509.980/2006	Cintia da Silva Neves
05/509.448/2008	Cruzeta Pereira Duarte
05/507.260/2008	Daniel Jorge Monteiro Lima Barreiros
05/511.790/2006	Eliane Ferreira Camargo de Rezende
05/507.248/2005	Elizabeth Guedes de Oliveira Lopes
05/503.388/2006	Elzimeire Postano Silva
05/508.512/2004	Fátima Regina da Costa Leite
05/503.001/2008	Fernanda Gomes Ribeiro Bastos
05/511.235/2006	Guarnerindo Teodoro de Souza Melo
05/508.765/2010	Isabel Cristina Justo Curvelo de Lacerda Tróise
05/501.451/1996	Ivoneide Cortez da Silva
05/511.958/1996	Iza Vicenta de Vargas
05/525.818/1996	Jaciana Gonçalves Rodrigues
05/506.481/2008	Josiane de Fátima da Silva Gonçalves
05/508.013/2004	Jose Carlos do Rego
05/511.894/1998	Judite Costa de Macedo Souza
05/501.847/1999	Jurandir da Conceição Alves
05/503.668/1999	Jurama Rodrigues Githay
05/505.017/2008	Leila Pereira Magalhães
05/505.938/2003	Maria Luiza de Oliveira Anim
05/520.508/1998	Maria Nair Daclinda de Freitas Austin
05/509.810/2010	Maria Sônia de Almeida
05/505.397/2006	Maria Silva Santos
05/515.078/2008	Maria Tereza de Oliveira Nogueira
05/507.137/2003	Maná de Souza Genezio
05/514.581/2008	Monique Mendes Seabra
05/511.884/1998	Paulo Estevão de Macedo Souza
05/502.154/2008	Paulo Rogério Alves Curti
05/510.969/1998	Pedro Ernesto Silva de Souza Araújo
05/501.650/1999	Regina Oliveira de Assis de Brito

05/517.948/1996	Homero de Oliveira Simões
05/503.337/2005	Rosane de Carvalho Teixeira
05/504.970/2008	Rosângela Soares Baeta Chagas
05/512.551/2006	Rosemary Henrique Abrantes
05/505.370/2002	Sonia Regina Pedro Soares Abbadá
05/506.089/2006	Suelen Ratty Ranzolini
05/514.030/2008	Tania Bernardes Martins dos Santos
05/508.213/2004	Teresa Vieira Martins
05/509.650/1995	Tereza Josefa Wanderley
05/508.783/1996	Valeria Dias de Oliveira da Silva
05/505.451/1996	Vanice Costa Barros
05/514.983/2006	Vilmari Costa Rego

DEFIRO.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 20/03/2013**

05/501.910/2013 - Folha de Pagamento Mensal de Inativos referente ao mês de março/2013.
Defiro.

05/501.911/2013 - Folha de Pagamento Mensal de Pensões referente ao mês de março/2013.
Defiro.

Pensão

05/501.608/2013 - Cláudia Estrena da Silva Campos
05/501.785/2013 - Júlio da Luz Santana
05/501.783/2013 - Edson Pires
05/501.877/2013 - Aurimice Costa Xavier da Silva
05/501.880/2013 - Augusto Cesar Franceschet
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.

Reversão de Pensão

05/501.553/2013 - José Henrique de Oliveira
Defiro a extinção da cota de pensão em nome de Cláudia Vieira Ramos.

Pecúlio Post-Mortem

05/501.711/2013 - Nancy Reis de Almeida Cortez da Fátima
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio Post-mortem à fl. 13.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Cangaçu, 52 - Tel: 2976.6664 - Fax: 2976.6471
E-mail: ipassos@ij.gov.br

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE 20.03.2013**

02/400.348/2010 - Autorizo o cancelamento parcial da NAD de nº 175 no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), em favor da empresa INTERATIVA FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário: Rodrigo Bertolim Fernandes

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/03/2013**

Processo n.º 10/000.023/2013 - Autorizo, nos termos de fls. 96.
Processo n.º 10/000.025/2013 - Autorizo, nos termos de fls. 124.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ORDEM PÚBLICA**

Secretário: Alexandre Vieira da Costa

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO "P" SEOP n.º 166 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Designar Pregoeiro, Pregoeiro Substituto, Equipe de Apoio e Membros Suplentes, os funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Permanente para atuar nas licitações sob a modalidade Pregão, nos modos Presencial e Eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Decreto Municipal nº 30.538 de 17/03/2009, publicado no DO Rio de 18/03/2009.

DETALHES DE ANOTAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PEFIN - Pendências Comerciais

"C.P.L." 14/Abr/2014 16:44 000752 V15

NADA CONSTA

REFIN - Pendências Bancárias

NADA CONSTA

Cheque Sem Fundo - Achei

NADA CONSTA

Cheque Sem Fundo - CCF-BACEN

NADA CONSTA

Protestos

NADA CONSTA

Ação Judicial

NADA CONSTA

Dívidas Vencidas

NADA CONSTA

Falências/Concordatas

NADA CONSTA

Participação em Falências

NADA CONSTA

FIM DA CONSULTA

Aviso Legal:

As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual, sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova imprestável para o processo.